



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/28**

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – SGCMU

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 02/2018 - SGCMU, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para elaborar estudo técnico sobre a mobilidade urbana em Pelotas - RS**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar estudo técnico sobre a mobilidade urbana em Pelotas - RS.

2 – LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – S.M.F., sito à Rua Santos Dumond, 149 (2º Andar) – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “menor preço global”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: 11/06/2018 às 14h.

6 – CREDENCIAMENTO: das 14h.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às 14h.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 29 de maio de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/28**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – SGCMU

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigação das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.
- 1.2 A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico licitapelotas@gmail.com
- 1.3 O D.C.G. não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.
- 1.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor do D.C.G. A autenticação de documentos pelo D.C.G., se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior à data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para elaborar estudo técnico sobre a mobilidade urbana em Pelotas - RS.
- 2.2 A empresa vencedora deverá fornecer o serviço, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo III - Especificação do Serviço.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/28

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.
- 3.1.1 A qualificação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica financeira, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.
- 3.1.2 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 3.1.2.1 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.3 Não será permitida a participação de empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
- 3.5 A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.
- 3.6 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 3.6.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 3.6.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP ou ME;
- b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 3.6.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação.
- 4.2 Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.
- 4.2.1 Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.
- 4.3 O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.
- 4.3.1 A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/28**

instrumento público de procuração, ou instrumento particular, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

- 4.3.2 Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.
- 4.4 Para fins de credenciamento o representante deverá portar:
- a) Documento de identidade;
 - b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado;
 - c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
 - d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 4.5 O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.
- 5.3 O D.C.G. convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.
- 5.4 É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 5.5 Na hipótese de o D.C.G. não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 5.6 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura.
- 5.6.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 6.1 A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RUA SANTOS DUMOND, 149 (2º ANDAR) – CEP 96.020.380, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/28**

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 02
- * HABILITAÇÃO
- * SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RUA SANTOS DUMOND, 149 (2º ANDAR) – CEP 96.020.380, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

- 6.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 6.2.1 Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.
- 6.2.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.4 Todos os documentos exigidos deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 8.1).
- 6.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 6.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.
- 6.7 Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.
- 6.8 A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica (com exceção do Anexo III) e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.
- 6.9 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/28**

7 – DA PROPOSTA

- 7.1 No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:
- 7.1.1 Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
- 7.1.2 No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2 Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.
- 7.3 O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.
- 7.4 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e **deverá ser informado o valor global do serviço, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, a validade da proposta, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos produtos constantes do Anexo I do Edital.** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
- 7.5 Os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão-de-obra, **para fins de julgamento.**
- 7.6 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.
- 7.7 Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.
- 7.8 As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 7.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 7.10 Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:
- I Habilitação Jurídica;
 - II Regularidade Fiscal;
 - III Regularidade Trabalhista;
 - IV Qualificação Econômica e Financeira; e
 - V Qualificação Técnica.
- 8.2 As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/28**

e as expressões a seguir especificadas.

- 8.3 No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, exceto a declaração descrita na letra “c”, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada em vigor, devidamente registrada pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilitação Fiscal, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1).

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/28**

- a) Comprovação, através do contrato social ou documento equivalente, de que a empresa proponente possui ramo de atividade voltado à pesquisa de acordo com o Cadastro nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
- b) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe de sua Categoria, acompanhada de comprovante de seu vínculo com a empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, bem como de currículo atualizado, datado e assinado, contendo atividades de que tenha participado, como coordenador ou membro de equipe, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- e) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.

II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

- 9.2 A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.
- 9.3 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.
- 9.4 Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.5 O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.
- 9.6 Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) atenda a todos os termos deste Edital.
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 9.7 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.
- 9.8 As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma sequencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 100,00 (cem) reais do valor do menor lance.
- 9.9 O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/28**

- 9.11 A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.
- 9.12 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13 Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.
- 9.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.
- 9.15 Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.
- 9.16 A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 9.17 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 9.18 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.
- 9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.
- 9.20 Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente à Prefeita Municipal para homologação da licitação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.
- 10.2 A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 10.3 A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

II – por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/28

supervenientes, mantido o valor inicial.

- 11.1.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.1.2 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.
- 11.1.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital;
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666/93:
- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/28

13.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

14.2 Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

14.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

14.8 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

14.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento da empresa vencedora será feito em duas parcelas, na seguinte razão: 30% do valor total após o término da terceira etapa da execução do serviço, qual seja a de teste do questionário /



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/28**

pesquisa piloto e; os demais 70% do valor após o recebimento do Relatório final do estudo técnico na forma prevista no edital, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

- 16.2 A fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

- a) não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros;
- b) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes;
- c) executar os serviços de acordo com este Termo de Referência e Planejamento ratificado pelo CONTRATANTE;
- d) primar pela qualidade e eficiência da execução dos serviços;
- e) recrutar, selecionar, contratar, treinar e repor todos os envolvidos (supervisores e pesquisadores etc.) na consecução do objeto do contrato;
- f) Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das pesquisas, buscando o controle de qualidade e outros aspectos que lhe garantem fidelidade e consistência dos dados, bem como a credibilidade do estudo;
- g) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
- i) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- k) executar os serviços para o CONTRATANTE obedecendo as especificações técnicas do Edital, aos itens e sub-itens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente Processo;
- l) não proceder nenhuma alteração no planejamento autorizado ou nas especificações técnicas do estudo, sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;
- m) promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- n) não terceirizar os pesquisadores e profissionais responsáveis pela análise dos dados coletados, a fim de garantir a qualidade do estudo, sob pena de invalidar a pesquisas; podendo subcontratar apenas os recenseadores, desde que fiquem tecnicamente subordinados à empresa CONTRATADA, recebendo treinamento adequado e sendo fiscalizados através da checagem dos dados coletados e o método empregado;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/28**

- o) responder, como única responsável, pela execução dos serviços contratados, pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de firmas eventualmente subcontratadas, bem como, ainda, por qualquer omissão ou inadimplência destas;
- p) executar todo o serviço com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, responsabilizando-se pelos mesmos quando causados;
- q) designar gestor para o contrato, com devidamente habilitado e com autoridade para decidir sobre aspecto técnico do serviço contratado. Este profissional deverá ser o mesmo indicado na licitação;
- r) fornecer, salvo disposto em contrário, todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- s) obter, às suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionados com o serviço contratado;
- t) obter matrícula do serviço junto ao INSS, caso necessário;
- u) cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- v) fornecer à Secretaria Municipal da Fazenda a CND do INSS do serviço ao final dos trabalhos, se necessário;
- x) entregar o estudo completo ao CONTRATANTE no final do contrato, de forma escrita, através de texto, mapas, imagens, gráficos e planilhas; em duas vias impressas e outras duas digitais em meio editável, contendo os relatórios com a íntegra dos resultados das questões, incluindo análises segmentadas e banco de dados em Excel ou SPSS, com as entrevistas realizadas; síntese executiva com as principais conclusões e encaminhamentos estratégicos e; apresentação de resultados, inclusive os arquivos de apresentação em PowerPoint.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

- 18.1 Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 18.2 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.
- 18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.
- 18.6 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.7 A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.
- 18.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar ao Departamento de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.9 A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do D.C.G. todos os esclarecimentos satisfatórios à sua



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/28**

confeção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

- 18.10 Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o D.C.G. o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 18.11 Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.
- 18.12 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone/fax: (53) 3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13:00h às 18:00h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 18.13 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Declaração de Credenciamento;
 - Anexo III – Declaração Jurídica;
 - Anexo IV – Especificação do Serviço; e
 - Anexo V - Minuta de Contrato.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 15.452.0104.2149.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

20 – DISPOSIÇÃO FINAL

O FÓRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 29 de maio de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/28**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2018

Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	Contratação de empresa especializada para elaborar estudo técnico sobre a mobilidade urbana em Pelotas - RS, conforme dispõe o Anexo III - Especificação do Serviço.

II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 15.452.0104.2149.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

III - Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

IV - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito, em duas parcelas, na seguinte razão: 30% do valor total após o término da terceira etapa da execução do serviço, qual seja a de teste do questionário / pesquisa piloto e; os demais 70% do valor após o recebimento do Relatório final do estudo técnico na forma prevista no edital, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/28**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante a Lei, que:

a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e

b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de de 2018.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/28

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Cidade – (UF), de..... de 2018.

(nome do representante legal)

Carimbo da Empresa



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/28**

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar Pesquisa Origem e Destino domiciliar, Pesquisa no Cordão Externo da cidade e Coleta de dados sobre o Transporte Coletivo Intermunicipal para subsidiar a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Pelotas/RS.

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 24, da Lei Federal nº 12.587/2012, com redação dada pela Lei nº 13.406/2016, o Município de Pelotas precisa elaborar Plano de Mobilidade Urbana compatibilizado com o Plano Diretor da cidade, no prazo estabelecido em lei, a fim de garantir qualidade de vida aos seus habitantes através de melhorias viárias e no sistema de transporte, sob pena de ficar impedido de receber recursos orçamentários federais destinados à área.

Para tanto, entende a Administração Pública que é imprescindível estudo técnico sobre o sistema de mobilidade da cidade, para que seja possível construir metas direcionadas à eficiência do deslocamento das pessoas e cargas através de um meio de transporte.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura.

OBJETIVO GERAL

Viabilizar a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Pelotas-RS, a partir de diagnóstico sobre a maneira como as pessoas se deslocam na área urbana da cidade, a fim de verificar as intervenções ou modificações necessárias no sistema de mobilidade urbana, levando em consideração elementos como a estrutura de circulação para o tráfego motorizado e não motorizado, assim como os modos de serviço de transporte ofertados pelo Poder Público, dentre outros.

Tal diagnóstico será elaborado com base nos dados apurados por três pesquisas a serem realizadas dentro do prazo de execução do contrato: Pesquisa Origem e Destino; Pesquisa no Cordão Externo da cidade e Coleta de dados sobre o Transporte Coletivo Intermunicipal.

A Pesquisa Origem e Destino identificará as características socioeconômicas da população, os motivos que levam as pessoas a se deslocarem, sua origem, destino, horário, tempo estimado para o trajeto e o meio de transporte utilizado, escalas etc. Já as Pesquisas realizadas no Cordão Externo da cidade no Terminal Rodoviário são complementares à primeira, visto que permitirá o conhecimento do perfil dos visitantes da cidade, conforme as especificidades de cada uma das pesquisas descritas à frente.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/28**

REGIME DE EXECUÇÃO

A empresa contratada será responsável por elaborar o planejamento das ações necessárias à execução do serviço, estipulando cronograma de acordo com as etapas a seguir descritas, indicando o número de componentes de cada equipe de trabalho para pesquisa e minuta dos questionários e formulários a serem utilizados em campo. Em seguida, o sujeito à apreciação da Comissão, que aprovando o planejamento a empresa, dará Ordem de Serviço para início da execução do estudo até o décimo dia útil contados do seu recebimento.

As etapas de trabalho de cada pesquisa consistem em:

- 1) Apresentação do planejamento geral da pesquisa, com cronograma, demonstrando a garantia técnica da representatividade dos resultados e o material a ser utilizado (questionário a ser aplicado por exemplo);
- 2) Reunião dos contratantes para aprovação do conteúdo apresentado na etapa anterior;
- 3) Teste do questionário / pesquisa piloto;
- 4) Coleta dos dados devidamente monitorada, através de supervisão e checagem dos questionários aplicados;
- 5) Tabulação dos questionários (codificação);
- 6) Análise dos resultados e elaboração do Relatório Parcial, contendo todas as informações e os cruzamentos de variáveis que a contratada julgar pertinente;
- 7) Reunião dos contratantes para tratar do Relatório Parcial, oportunidade em que o contratante poderá fazer sugestões;
- 8) Apresentação do Relatório Final do estudo técnico, contendo síntese executiva com as principais considerações, pontos fortes e fracos com encaminhamentos estratégicos. Deverá seguir o formato de Workshop, proporcionando o debate dos principais conhecimentos obtidos no processo.

Observações:

As pesquisas deverão ser realizadas em período de normalidade urbana, ou seja, excluindo períodos de férias e datas comemorativas, conforme especificidades de cada pesquisa.

O grau de confiança das pesquisas deverá ser proporcional à densidade de cada Região Administrativa identificada no Anexo I deste Termo de Referência, devendo o número de entrevistados ser suficiente para garantir um nível de significância de 95%, numa margem de erro de 3%, com desvio padrão de 2% não apenas no todo, como em cada uma das regiões.

Muito embora exista a previsão de três encontros presenciais entre os contratantes, outras reuniões poderão ser agendadas na medida do necessário.

Ao final, o estudo deverá ser entregue de forma escrita, através de texto, mapas, imagens, gráficos e planilhas, por meio de duas vias impressas e outras duas digitais em meio editável, contendo os relatórios com a íntegra dos resultados das questões, incluindo análises segmentadas e banco de dados em Excel ou SPSS, com as entrevistas realizadas; síntese executiva com as principais conclusões e encaminhamentos estratégicos e; apresentação de resultados, inclusive os arquivos de apresentação em PowerPoint.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da empresa vencedora será feito em duas parcelas, na seguinte razão: 30% do valor total após o término da terceira etapa da execução do serviço, qual seja a de teste do questionário / pesquisa piloto e; os demais 70% do valor após o recebimento do Relatório final do estudo técnico na forma prevista no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/28**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

DESCRIÇÃO DAS PESQUISAS QUE COMPÕEM O OBJETO

1. PESQUISA ORIGEM E DESTINO

Considerações Iniciais

A Pesquisa Origem e Destino levará em consideração os deslocamentos realizados cotidianamente pelos moradores dos domicílios entrevistados, considerando: motivo, horário, destino, modo de transporte utilizado, tempo de viagem, transbordo etc. a cada deslocamento.

Técnica

Trata-se de pesquisa quantitativa por amostragem probabilística aleatória em setores censitários do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com cotas de gênero e idade, seguindo as proporções de cada uma das regiões identificadas no Anexo I deste Termo de Referência.

Amostra: Estima-se a realização de 1.000 (mil) entrevistas, distribuídas nas Regiões Administrativas de Pelotas, num período de normalidade urbana.

Público Alvo: Pessoa Física, com mais de 18 anos de idade, responsável pelo domicílio ou que possa representá-lo, por deter os conhecimentos necessários para responder à pesquisa.

Área de Abrangência: Zona Urbana de Pelotas-RS.

Forma de abordagem: Pessoal (face-to-face).

Instrumentos: os dados coletados deverão ser inseridos em sistema eletrônico desde o momento da abordagem.

Filtro de Pesquisa: O entrevistado deverá responder sobre todos os deslocamentos das pessoas residentes no domicílio pesquisado, perguntando aos residentes, se necessário, sobre todas as suas viagens (deslocamentos), no dia anterior à pesquisa.

Questionário: composto por até 50 (cinquenta) questões, entre fechadas e abertas, considerando o perfil socioeconômico. O entrevistado deverá informar seu nome e telefone de contato e a renda familiar do domicílio. Na sequência informará seu gênero e idade, e seus deslocamentos no dia anterior, constando a origem, o destino, o motivo, o horário de saída, o tempo estimado de percurso e o modo de transporte utilizado, de cada deslocamento ao longo do dia. Após, repetirá esse mesmo procedimento para os outros residentes no domicílio. O entrevistador deverá ter o cuidado de identificar os setores (mesorregiões) de origem e destino de cada deslocamento, de acordo com Mapa da cidade de Pelotas com divisões administrativas e mesorregiões estabelecido para o projeto. A seguir apresentado planilha ilustrativa com informações mínimas.

Nome: JOSÉ	Gênero: MASC	Idade: 35 anos
-------------------	---------------------	-----------------------

Viagens

Nº de ordem	Origem	Setor	Destino	Setor	Horário	Tempo	Motivo	Odom
01	casa	TV5	Sanep	C01	7:30	1h	trabalho	ônibus
02	Sanep	C01	restaurante	TV02	11,30	30min	comer	A pé
	etc							



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/28**

Controle de Qualidade: crítica de todos os questionários e supervisão de 20% das entrevistas de forma aleatória.

Resultados: A compilação e tabulação dos questionários deverão resultar em tabelas, gráficos e esquemas das viagens em três dimensões, a saber: intra-setor (mesorregiões), intra-região administrativa e entre as regiões administrativas. Entregar banco de dados em Excel e Relatório em Word.

1. PESQUISA NO CORDÃO EXTERNO DE PELOTAS

Considerações Iniciais

A Pesquisa no Cordão Externo de Pelotas-RS visa identificar as viagens com origem externa à zona urbana de Pelotas e da zona urbana de Pelotas para destinos externos. Serão entrevistados ocupantes de veículos não coletivos e será questionada a origem, o destino, o motivo da viagem e a frequência que essa viagem é realizada. O entrevistador deverá ter o cuidado de identificar os setores (mesorregiões) de origem ou destino na zona urbana de Pelotas.

As entrevistas serão realizadas em dois postos de pedágio da Ecosul nas rodovias próximas a Pelotas, a saber:

Posto 1 – Posto de pedágio na BR116 próximo ao Posto Branco;

Posto 2 – Posto de pedágio na BR 471 próximo ao Capão Seco (Rio Grande);

E também em três outros pontos, de preferência com auxílio da Polícia Rodoviária Federal, a saber:

Posto 3 - BR116, próximo à ponte do Arroio Moreira;

Posto 4 – BR 392, antes do trevo da Fenadoce;

Posto 5 - Av. 3 de Maio, próximo à ponte do Arroio Moreira / Capão do Leão-RS.

Deverá ser feita expansão da amostra para o total de veículos identificados, de acordo com os dados coletados nos postos de pedágio da Ecosul e em pesquisas de contagem de veículos nos três outros postos, que deverão ser realizadas antes da aplicação do questionário.

Técnica

Trata-se de pesquisa quantitativa por amostragem probabilística aleatória realizada em postos de combustíveis das rodovias do entorno de Pelotas, seguindo o fluxo dos veículos de passeio e de carga, de modo que todos os meios de transporte sejam abordados.

Amostra: 400 (quatrocentas) entrevistas, distribuídas de acordo com o movimento de cada ponto de pesquisa.

Público Alvo: motorista habilitado, não domiciliado em Pelotas, que tenha a intenção de entrar na zona urbana da cidade ou domiciliado em Pelotas que tenha a intenção de sair da cidade.

Forma de abordagem: Pessoal (face-to-face).

Instrumentos: os dados coletados deverão ser inseridos em sistema eletrônico desde o momento da abordagem.

Filtro de Pesquisa: motoristas em trânsito pelo município, com destino ou origem em Pelotas (deve ser captado o percentual desses veículos do total abordado).

Questionário: composto por até 20 (vinte) questões, entre fechadas e abertas, considerando o perfil socioeconômico. Serão entrevistados ocupantes de veículos não coletivos e será questionada a origem, o destino, o motivo da viagem e a frequência que essa viagem é realizada. O entrevistador deverá ter o cuidado de identificar os setores de origem ou destino na zona urbana de Pelotas.

Controle de Qualidade: crítica de todos os questionários e supervisão de 20% das entrevistas de forma aleatória.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/28**

Resultados: A compilação e tabulação dos questionários deverão resultar em textos, tabelas, gráficos e esquemas dos deslocamentos de Pelotas para fora, e de fora para Pelotas, inclusive com a expansão calculada em função do volume total de veículos que entram e saem de Pelotas, em cada ponto de pesquisa.

2. COLETA DE DADOS NO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

Considerações Iniciais

A coleta de dados será realizada junto aos órgãos que gerenciam e controlam o transporte intermunicipal de passageiros por ônibus (DAER e Metroplan) e pode ser complementada com informações dos terminais rodoviários de Pelotas e de cidades próximas.

A coleta tem o objetivo de identificar o deslocamento de pessoas de Pelotas para outras cidades e de outras cidades para Pelotas. A coleta deverá traçar o perfil dos deslocamentos ao longo da semana, do mês e do ano.

Técnica: Trata-se de coleta de dados efetuada junto aos órgãos de gerência e controle de transporte coletivo de passageiros e a compilação desses dados de forma a demonstrar o perfil desses deslocamentos.

Público Alvo: órgãos que gerenciam e controlam o transporte intermunicipal de passageiros por ônibus (DAER e Metroplan por exemplo) e ETERPEL de maneira complementar;

Controle de Qualidade: fica a cargo dos órgãos consultados fornecer atestado de veracidade sobre os dados coletados;

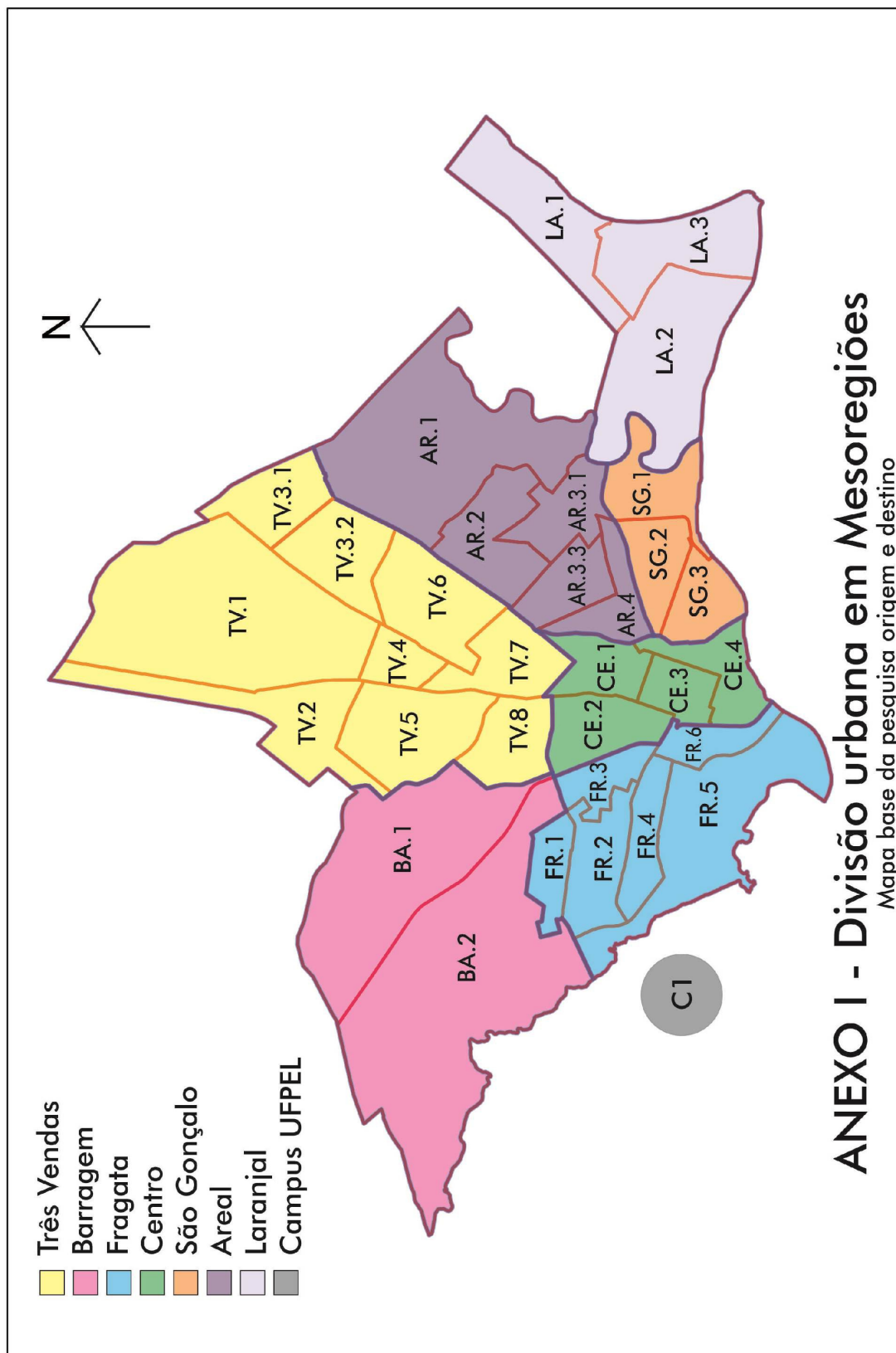
Resultados: A coleta de dados deverá resultar em uma matriz com o volume de passageiros por dia, por mês e por ano entre Pelotas e as cidades que possuem ligação direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/28

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Mapa da cidade de Pelotas com divisões administrativas e mesorregiões





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/28**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 2018

Contrato Administrativo para a PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA
ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOBRE
A MOBILIDADE URBANA EM PELOTAS - RS,
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOBRE A MOBILIDADE URBANA EM PELOTAS - RS**, de acordo com o Pregão Presencial nº 02/2018 - SGCMU e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço especializado para elaboração de estudo técnico sobre a mobilidade urbana em Pelotas - RS, conforme especificações contidas no Edital e no Anexo III – Especificação do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

Os serviços objeto deste contrato, deverão ser realizados no prazo de 04 (quatro) meses.

§ 1º - Não estando o objeto, de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - O início da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros;
- b) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes;
- c) executar os serviços de acordo com este Termo de Referência e Planejamento ratificado pelo **CONTRATANTE**;
- d) primar pela qualidade e eficiência da execução dos serviços;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/28

- e) recrutar, selecionar, contratar, treinar e repor todos os envolvidos (supervisores e pesquisadores etc.) na consecução do objeto do contrato;
- f) acompanhar e monitorar o desenvolvimento das pesquisas, buscando o controle de qualidade e outros aspectos que lhe garantem fidelidade e consistência dos dados, bem como a credibilidade do estudo;
- g) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao **CONTRATANTE** na execução dos serviços;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
- i) cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- k) executar os serviços para o **CONTRATANTE** obedecendo as especificações técnicas do Edital, aos itens e sub-itens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente Processo;
- l) não proceder nenhuma alteração no planejamento autorizado ou nas especificações técnicas do estudo, sem a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;
- m) promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- n) não terceirizar os pesquisadores e profissionais responsáveis pela análise dos dados coletados, a fim de garantir a qualidade do estudo, sob pena de invalidar a pesquisas; podendo subcontratar apenas os recenseadores, desde que fiquem tecnicamente subordinados à empresa **CONTRATADA**, recebendo treinamento adequado e sendo fiscalizados através da checagem dos dados coletados e o método empregado;
- o) responder, como única responsável, pela execução dos serviços contratados, pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de firmas eventualmente subcontratadas, bem como, ainda, por qualquer omissão ou inadimplência destas;
- p) executar todo o serviço com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, responsabilizando-se pelos mesmos quando causados;
- q) designar gestor para o contrato, com devidamente habilitado e com autoridade para decidir sobre aspecto técnico do serviço contratado. Este profissional deverá ser o mesmo indicado na licitação;
- r) fornecer, salvo disposto em contrário, todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- s) obter, às suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionados com o serviço contratado;
- t) obter matrícula do serviço junto ao INSS, caso necessário;
- u) cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- v) fornecer à Secretaria Municipal da Fazenda a CND do INSS do serviço ao final dos trabalhos, se necessário;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/28**

- x) entregar o estudo completo ao **CONTRATANTE** no final do contrato, de forma escrita, através de texto, mapas, imagens, gráficos e planilhas; em duas vias impressas e outras duas digitais em meio editável, contendo os relatórios com a íntegra dos resultados das questões, incluindo análises segmentadas e banco de dados em Excel ou SPSS, com as entrevistas realizadas; síntese executiva com as principais conclusões e encaminhamentos estratégicos e; apresentação de resultados, inclusive os arquivos de apresentação em PowerPoint.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....).

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da **CONTRATADA** será feito em duas parcelas, na seguinte razão: 30% do valor total após o término da terceira etapa da execução do serviço, qual seja a de teste do questionário / pesquisa piloto e; os demais 70% do valor após o recebimento do Relatório final do estudo técnico na forma prevista no edital, e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º - conforme Lei Municipal, no Empenho de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, poderá, se necessário, ser retido o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com Tabela nº 1 – Atividades de Empresas.

§ 2º - poderá também, se necessário, haver retenção do imposto de Renda – IRRF, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º - o pagamento somente será liberado mediante a apresentação de comprovante de recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, etc. e, em havendo verbas rescisórias, comprovante de pagamento das mesmas aos empregados/cooperados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 15.452.0104.2149.00 – 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, através do servidor Luiz Fernando Gonçalves Van der Laan.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/28**

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93;

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do serviço ou do fornecimento;

b.5) pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo,



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/28**

de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2018

Paula Schild Mascarenhas
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

VISTO

Procuradoria Geral do Município